



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA A PROGRAMAS ESPECIAIS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
- CONSULTOR POR PRODUTO

TOR/SECADI/MEC nº 008/2011

1. Número e Título do Projeto:

BRA 09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE.

2. Finalidade de Contratação:

Seleção e contratação de consultoria especializada, na modalidade produto, para identificar e analisar documentos e georreferenciar a configuração física, geopolítica e demográfica dos Territórios Etnoeducacionais (TEEs) serem implantados e pactuados em 2011/2012, quais sejam, Vale do Araguaia – TO/MT; Tapajós - Arapiuns/PA; Tembé e Kaapor/PA; Médio Xingu/PA; Guarani - Litoral Sul ES/RJ/SP/PR/SC/RS; Territórios de Rondônia; Oiapoque/AP; Parque do Tumucumaque e Wajãpi/AP; Paraíba e Rio Grande do Norte; Wai-Wai /AM; Nambikwara/MT; Guajajara/MA; Ceará e Piauí; Pernambuco.

3. Enquadramento das Ações no Projeto

3.1 Resultados:

Resultado 4.2 Sistemáticas de planejamento e avaliação das escolas formuladas e implantadas, de forma experimental, em especial nas escolas de educação infantil e de educação no campo, indígena e quilombola.

3.2 Atividades:

Atividade 4.2.2 - Mapear a demanda potencial por ações de apoio/assistência técnica in loco às secretarias estaduais e/ou municipais de educação para implantação de programas e projetos do PDE nas áreas de educação no campo, indígena e quilombola.

4. Justificativa:

O Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) é a principal estratégia do Ministério da Educação para produzir uma educação básica de qualidade. No âmbito da educação escolar indígena, o PDE reconhece o direito dos povos indígenas a uma educação escolar própria, relacionada a seus valores e saberes, a sua organização social e aos projetos societários que incluem relações interétnicas com a sociedade majoritária, reconhecendo o direito a uma cidadania baseada na valorização e manutenção das diferenças culturais.

O PDE tem com uma das suas dimensões o *território*, reconhecendo as dimensões políticas, culturais e identitárias que definem determinado espaço como território de articulações sociais e identitárias.

Com o Decreto n.º 6.861, em 27 de maio de 2009, cria-se um novo desenho para o regime de colaboração, levando-se em consideração a(s) territorialidade (s) dos povos indígenas, a coordenação dos sistemas de ensino e outras entidades, o protagonismo indígena na pactuação de um Plano de Ação por Território, que garanta a efetividade de uma educação escolar definida em suas concepções e funções pelas comunidades indígenas e a partir de seus projetos e políticas societárias e culturais.

Os Territórios Etnoeducacionais remetem a espaços sociogeográficos ocupados por povos indígenas que mantêm relações intersocietárias, sociais, históricas, políticas, econômicas, filiações linguísticas e práticas culturais compartilhadas. Os Territórios, nessa concepção, sempre existiram ou foram reconfigurados a partir das dinâmicas socioculturais criadas pelas relações entre povos indígenas e Estado / Sociedade majoritária, no entanto a ação do estado não os enxergava, não os reconhecia, o que implicou na geração de cenários de desigualdades e disparidades na oferta de educação escolar indígena.

Neste contexto, cabe implementar sistemáticas de monitoramento, avaliação e disseminação de informações sobre a execução das ações desenvolvidas e pactuadas nos Planos de Ação dos Territórios Etnoeducacionais. A intenção é dar visibilidade à localização, concentração demográfica e distribuição dos grupos étnicos, municípios e estados envolvidos, aos resultados obtidos, à melhoria dos indicadores educacionais e/ou às dificuldades enfrentadas na realização das ações constantes nos Planos de Ação, atribuídas às instituições responsáveis em cada TEE, com relação às ações prioritizadas no Decreto 6.861/2009, com a finalidade de subsidiar as Comissões Gestoras dos TEEs para o exercício do controle social.

Com vistas a agilizar a correção e implantação dos TEEs, torna-se necessário contratar profissional especializado para desenvolver ações de georreferenciamento, tendo em vista que a visualização dos dados na forma de mapas possibilita a realização de estudos de diversas ordens e à promoção de debates que favorecerão o planejamento das atividades de implementação dos Territórios Etnoeducacionais.

5. Atividades que deverão ser executadas para elaboração de todos os Produtos:

- a) Levantar e sistematizar informações a partir das informações disponíveis nas bases de dados oficiais, sobre a configuração física, geopolítica e demográfica dos Territórios Etnoeducacionais.
- b) Elaborar mapas com análise espacial (georreferenciamento) da configuração dos Territórios Etnoeducacionais a serem criados em 2011/2012, quais sejam, Vale do Araguaia – TO/MT; Tapajós - Arapiuns / PA; Tembé e Kaapor – PA; Médio Xingu; Guarani - Litoral Sul ES/RJ/SP/PR/SC/RS; Territórios de Rondônia; Oiapoque – AP; Parque do Tumucumaque e Wajãpi – AP; Paraíba e Rio Grande do Norte; Wai-Wai – AM; Nambikwara - MT; Guajajara - MA; Ceará e Piauí; Pernambuco.
- c) Elaborar, a partir de bases de dados oficiais, um mapa temático para cada TEE, contendo, como escopo mínimo, a abrangência geopolítica (etnias, terras indígenas, municípios, estados), demográfica (distribuição da população indígena no TEE) e física (sistema hidrográfico, rodoviário, biomas).
- d) Elaborar, a partir das bases de dados oficiais, conjunto de dados para cada TEE implantado ou com previsão de implantação em 2011/2012, contendo, como escopo mínimo (1) a quantidade de escolas, matrículas e professores indígenas existentes no TEE e, (2) as Etnias, Terras Indígenas e censo populacional, por etnia.
- e) Analisar informações e dados produzidos pelas IES que responderam ao segundo Edital CAPES-Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, SECADI - Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão para o Observatório da Educação Escolar Indígena.

6. Produtos ou resultados previstos, cronograma de entrega e remuneração:

PRODUTOS	DATA DE ENTREGA
Produto 1 – Documento técnico com análise quantitativa e espacial dos aspectos geopolíticos, físicos e demográficos dos Territórios Etnoeducacionais Vale do Araguaia; Guaraní Litoral Sul – ES/RJ/SP/PR/SC/RS; Territórios de Rondônia, contendo (a) mapas temáticos e (b) bancos de dados com as principais informações sobre a situação educacional e demográfica dos grupos étnico existentes em cada TEE.	45 dias após a assinatura do contrato
Produto 2 – Documento técnico com análise quantitativa e espacial dos aspectos geopolíticos, físicos e demográficos dos Territórios Etnoeducacionais Médio Xingu - PA; Ceará e Piauí; Tapajós e Arapiuns - PA, contendo (a) mapas temáticos e (b) bancos de dados com as principais informações sobre a situação educacional e demográfica dos grupos étnico existentes em cada TEE.	130 dias após a assinatura do contrato
Produto 3 – Documento técnico com análise quantitativa e espacial dos aspectos geopolíticos, físicos e demográficos dos Territórios Etnoeducacionais Nambikwara – MT; Tembé e Kaapor – PA; Guajajara – PA; Paraíba e Rio Grande do Norte; Oiapoque – AP; Parque do Tumucumaque e Wajãpi – AP, contendo (a) mapas temáticos e (b) bancos de dados com as principais informações sobre a situação educacional e demográfica dos grupos étnico existentes em cada TEE.	200 dias após a assinatura do contrato
Produto 4 – Documento técnico com análise quantitativa e espacial dos aspectos geopolíticos, físicos e demográficos dos Territórios Etnoeducacionais de Pernambuco; Wai-Wai / AM; contendo (a) mapas temáticos e (b) bancos de dados com as principais informações sobre a situação educacional e demográfica dos grupos étnicos existentes em cada TEE.	270 dias após a assinatura do contrato
Produto 5 – Documento Técnico contendo análise e sistematização de informações e dados produzidos pelas IES que responderam ao segundo Edital CAPES-Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, SECADI - Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão para o Observatório da Educação Escolar Indígena.	350 dias após a assinatura do contrato

6.1. Formato de apresentação dos produtos:

1. Mapas temáticos: em meio digital e impresso em tamanho A0, com dados referenciados no sistema geodésico para América do Sul - South American Datum / SAD 69 e definição das coordenadas geográficas utilizadas (graus, minutos, segundos).
2. Dados: em meio digital, no software Excel, com definição das bases de dados oficiais utilizadas e estratégias adotadas para cruzamento de dados, detecção e correção de erros.

7. Requisitos mínimos de qualificação

a. Formação:

- Curso de nível superior nas áreas de Geografia ou Engenharia Florestal, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.
- Pós-graduação na área de Geografia ou Engenharia Florestal, envolvendo atividades de georreferenciamento.

b. Exigências Específicas

b.1. Experiência Profissional

- Experiência profissional de 2 (dois) anos no desenvolvimento de atividades de georreferenciamento direcionadas ao monitoramento, avaliação e implementação de políticas públicas.
- Experiência profissional de 1 (um) ano e domínio comprovado no uso dos softwares ArcView, ArcInfo, ArcGis 9.0 ou ENVI.
- Experiência e domínio comprovado no uso de pacotes estatísticos, como o SPSS (pacote estatístico para ciências sociais).

b.2. Conhecimento desejável

- Desejável experiência profissional no desenvolvimento de atividades de criação ou manipulação de bancos de dados;
- Desejável experiência profissional com políticas públicas na área de educação ou diversidade sociocultural.

b.3 - Ter disponibilidade para viajar.

8. Vigência do contrato: Em até 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

09. Local de Trabalho: Brasília - DF

10. Número de vagas: 1 (uma) vaga

11. Considerações gerais:

- Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão – SECADI, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, CEP 70047-900, Brasília/DF.
- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso aos dados e as informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.

Brasília, outubro de 2011.

Nome representante área solicitante: GERSEM JOSÉ DOS SANTOS LUCIANO / Coordenador Geral
– CGEEI.